

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS****AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS****PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024**

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA








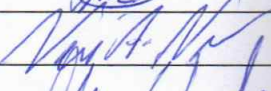
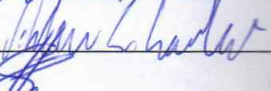



Às 09:00 do dia 21 de Maio de 2024, reuniram-se no Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, tendo por local AUDITORIO CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, cito à Rua Ricardo Adolfo Ebert, 465, Loteamento Cooperios - CEP: 89875-000, Centro, Tigrinhos/SC, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2024. Lilian Santin Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de R\$ 6.886.940,68, sendo R\$ 6.840.520,92 de Receitas Correntes e R\$ 46.419,76 de Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada registra o montante de R\$ 9.042.585,85 para as Receitas Correntes e R\$ 1.505.188,36 para as Receitas de Capital que resultou numa arrecadação de R\$ 10.547.774,21. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou maior que aquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o período era de R\$ 6.886.940,68, sendo R\$ 6.270.539,92 de Despesa corrente e R\$ 596.400,76 para as Despesas de Capital. Constatou-se que o total da despesa realizada até o quadrimestre foi de R\$ 7.003.205,68 em Despesas Correntes e R\$ 816.605,55 em Despesas de Capital, totalizando R\$ 7.819.811,23. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas demonstra valores Positivo, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R\$ 10.547.774,21, as despesas somam a importância de R\$ 7.819.811,23 resultando num Superávit na ordem de R\$ 5.321.915,14. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 13,80, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. nº77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R\$ 1.659.131,19, constatou-se que R\$ 547.343,47 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R\$ 1.111.787,72 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 20,91% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no descumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R\$ 1.475.348,20, deste total R\$ 605.382,30 fora aplicado em Ensino Fundamental, R\$ 429.682,23 fora aplicado em Educação Infantil, R\$ 168.049,99 fora aplicado em Alimentação e Nutrição, R\$ 51.014,12 fora aplicado em Educação Especial e R\$ 221.219,56 fora aplicado em Transporte Escolar. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R\$ 650.765,94, o que equivale a 68,23% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a menor o valor de R\$ -16.866,50 e encontra-se descumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 42,37% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 39,05% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 3,32% ficando abaixo dos limites

prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. nº20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com referência aos restos a pagar inscritos e remanescentes no final do exercício anterior no valor de R\$ 470.287,85, constatou-se que até o Primeiro Quadrimestre fora cancelado R\$ 20,23, pago o montante de R\$ 373.962,50 permanecendo o saldo de 3.334.198,50 a ser pago no próximo quadrimestre. Ainda no final da apresentação foram apresentadas as obras contratadas e a contratar que a administração já possui projetos para serem executados, a contadora demonstrou-se preocupada com a obra de pavimentação asfáltica da linha bela vista por ser uma obra de valor expressivo e que será somente com recursos próprios tendo pouca participação do governo Estadual e Federal, a preocupação maior é com as despesas correntes que serão necessárias para manutenção da máquina pública, frisando que pode comprometer a gestão orçamentária do Município e que pensando nisso sugeriu que essa obra fosse feita por etapas ou trecho, mas que o prefeito municipal não aceitou sua sugestão. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024**

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, §4º

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
001	LUCIANE PISSATTO	
002	Angélica Reoni Wolff	
003	Saleti T. Sausen	
004	Simone Tabor da Galzer	
005	Saleti Badia Jonner	
006	Milton José Ruppke	
007	Jessyca S. Mourão	
008	Vivian A. M.	
009	Antonio Eduardo Corlho	
010	Cliton Seelke	
011	Sidnei Rocha	
012	LILIAN SANTIN	
013		
014		
015		
016		
017		